

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS –
FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO
N.º.

--	--	--	--	--

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, na Avenida República do Chile, 11º andar, Torre Oeste, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada FINEP e _____, com sede em _____ na _____, n.º _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. ____ do processo de **CONCORRÊNCIA FINEP N.º 001/2017** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para **SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA REALIZAR: GESTÃO DE ESCOPO, GESTÃO DE CUSTOS, GESTÃO DE PRAZOS, GESTÃO DE QUALIDADE, GESTÃO DE SUPRIMENTOS, GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, EM TODAS AS ETAPAS E ATIVIDADES DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA MUDANÇA FÍSICA DA SEDE DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO 200.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da FINEP constantes do Anexo I – Especificações Técnicas da CONCORRÊNCIA FINEP N.º 001/2017 e à Proposta de Preços de ____ de _____ de 2017 da CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela FINEP, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a FINEP realizará o pagamento à CONTRATADA, no valor global de R\$ _____ (_____ reais), em parcelas, conforme entrega dos produtos especificados a seguir, respeitando-se os valores unitários da Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo informados:

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, inclusive despesas relativas a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, bem como provisões previstas, custos de emissão de apólice, custos de endossos, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.3 - Conforme disposto no ANEXO I – Especificações Técnicas, as despesas com os emolumentos e taxas para aprovações dos projetos e licenças necessárias para a futura execução das obras perante órgãos municipais, estaduais e federais, serão pagas pela FINEP a partir da apresentação das guias de recolhimento.

3.4.1 - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome da FINEP, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas. Na hipótese de subcontratações admitidas no Projeto Básico, deve a CONTRATADA apresentar também as notas fiscais das empresas subcontratadas para efeito de pagamento.

3.4.2 - Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima.

3.5 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a FINEP providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**.

3.5.1 - A **FINEP** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda dos demais tributos cabíveis na forma da legislação vigente.

3.5.2 – Fica a CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação do Anexo II e IV da Instrução Normativa nº 1244/12/SRF, quando assim couber. A Declaração deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal.

3.5.3 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º _____, Banco _____, agência _____, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3,6 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Finep encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. O pagamento será efetuado pela Finep através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente do FORNECEDOR

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 – O prazo deste contrato será de 08 (oito) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da CONTRATADA, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Anexo I – Especificações Técnicas da Concorrência 001/20176:

5.1.1 - observar, na execução do objeto do presente CONTRATO, todas as condições, prazos, procedimentos e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Especificações Técnicas ao CONTRATO;

5.1.2 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

5.1.3 - responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de

5.1.4 - prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela FINEP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

5.1.5 - observar, durante a vigência do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a FINEP poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que venha efetuar por imposição legal;

5.1.6 - apresentar, sempre que solicitado pela FINEP, Planilha de composição de Custos que indique todos os seus custos envolvidos na presente contratação;

5.1.7 - observar as normas condominiais e da FINEP, na execução dos serviços e na circulação e permanência nos edifícios;

5.1.8 - responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

5.1.9 - ceder os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da FINEP utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 49 da Lei nº 9.610/98, em caráter universal, definitivo, irrevogável e irretroatável;

5.1.10 - permitir à FINEP utilizar o projeto como bem lhe aprouver, bem como realizar toda e qualquer mudança ou adaptação técnica necessária ao projeto básico de reforma e adequação de espaço, por ocasião da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização ou pagamento adicional, exceto a faculdade conferida pelo art. 26 da Lei nº 9.610/98.

5.2 – São obrigações da FINEP:

5.2.1 - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos previstos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

5.2.2 - designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

5.2.3 - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento;

5.2.4 - pagar as despesas com os emolumentos e taxas correspondentes às aprovações e licenças necessárias, sendo responsabilidade da CONTRATADA protocolar as solicitações de licenças e apresentar as guias de recolhimento à FINEP.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a FINEP, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, além da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

6.1.2 – O atraso injustificado na finalização dos projetos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme projeto básico, sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da contratação, até o limite de 15%.

6.1.3 – Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da adjudicação.

6.1.3.1 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.4 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a FINEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4.1 - Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à CONTRATADA caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

6.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **Finep** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 – À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da FINEP, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

A **Finep** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da CONTRATADA, quando houver necessidade de modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1 – Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ _____ (_____), com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco do Brasil-001, agência 2234-conta corrente nº 8681-9, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

10.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

10.1.2. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

10.2 – O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
- b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor.

10.3 – Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.

10.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço contratado até o limite previsto em lei. Na ocorrência de tal acréscimo contratual poderá a **Finep** exigir complementação da garantia em valor proporcional ao acrescido.

10.5 - Na garantia para execução do Contrato fica expresso que seu prazo de validade será igual ao do Contrato, tendo início na data de assinatura do presente Contrato. Na hipótese de prorrogação contratual deverá ser previamente apresentada garantia de contrato em prazo equivalente ao da prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – ANTINEPOTISMO

11.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na FINEP, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

12.1 - O atraso ou a abstenção pela FINEP, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FINEP.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: REAJUSTE

13.1 – O reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pela CONTRATADA, se for o caso, após 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação da Proposta, tomando por base do orçamento, como forma de compensação dos efeitos das variações dos custos, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 10.192/2001.

13.2 – O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da eventual prorrogação contratual subsequente, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.3 – Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13.4 - A parcela dos preços contratuais, em Reais, deverá ser reajustada pelos índices setoriais utilizados pelo Sistema SICRO II do DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", decorrido 01 (um) ano desde o mês base da proposta que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice do orçamento referente ao mês do orçamento da FINEP.

13.4.1 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data da aprovação da Medição e entrega da nota fiscal.

13.4.2 - O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$R = \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da FINEP (Maio/2017)

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato a ser reajustado

13.4.3 - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida na cláusula 13.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma Físico-Financeiro;
- b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

13.4.4 – O índice para reajuste deste contrato, na falta de um índice específico será o IPCA (IBGE).

13.5 – Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.5.1 – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou

13.5.2 – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão de eventuais reajustes futuros;

13.5.3 – os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a FINEP optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por _____, advogado (a) da FINEP, inscrito(a) na OAB/___ sob o nº _____, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2017.

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO VII
PLANILHA DE PREÇOS

SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA TODAS AS ETAPAS DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200, LOCALIZADO NA PRAIA DO FLAMENGO, NO RIO DE JANEIRO.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PRODUTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

DATA BASE: Maio/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COORDENAÇÃO				
1.1	RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO	MÊS	6,00		-
1.2	PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO	MÊS	6,00		-
1.3	ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO	MÊS	6,00		-
1.4	ACESSORAMENTO DE GESTÃO E MEDIÇÃO DO CONTRATO	MÊS	6,00		-
				SUB-TOTAL COORDENAÇÃO	-
2	GERENCIAMENTO				
2.1	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	6,00		-
2.2	VALIDAÇÃO PLANO DE ATAQUE, PROGRAMAÇÃO FÍSICA, ANÁLISE DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS E AVALIAÇÃO FINANCEIRA.	MÊS	6,00		-
2.3	ACOMPANHAMENTO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO, PLANO DE QUALIDADE	MÊS	6,00		-
2.4	ASSISTÊNCIA A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO	MÊS	6,00		-
				SUB-TOTAL GERENCIAMENTO	-
3	SUPERVISÃO				
3.1	RELATORIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	6,00		-
3.2	VERIFICAÇÃO DA ANÁLISE DOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIA DE CALCULOS DOS QUANTITATIVOS	MÊS	6,00		-
3.3	CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE TODA DOCUMENTAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00		-
3.4	VERIFICAÇÃO DE TERMO DE SUSTENTABILIDADE	MÊS	6,00		-
3.5	VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS ATAS DE REUNIÃO	MÊS	6,00		-
				SUB-TOTAL SUPERVISÃO	-
4	ESTUDOS E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS				
4.1	RELATORIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	2,00		-
4.2	VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS	MÊS	2,00		-
4.3	VERIFICAÇÃO DOS PROJETOS EXISTENTES	MÊS	2,00		-
				SUB-TOTAL ESTUDOS E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS	-
5	FISCALIZAÇÃO				
5.1	RELATORIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	6,00		-
5.2	ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	6,00		-
5.3	VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA	MÊS	6,00		-
5.4	VERIFICAÇÃO DAS PLANTAS E CONTROLE TECNOLÓGICO	MÊS	6,00		-
				SUB-TOTAL FISCALIZAÇÃO	-
6	DESPESAS GERAIS				
6.1	RELATORIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	6,00		-
				SUB-TOTAL DESPESAS GERAIS	-
TOTAL DO ORÇAMENTO BASE					-

Importa o presente Orçamento Base em R\$ 0.000.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

NOME DA PROPONENTE
Nome do Representante Legal e Responsável Técnico
Formação - CREA e/ou CAU
Responsável Técnico

ANEXO VII	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - SERVIÇOS			
SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA TODAS AS ETAPAS DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200				DATA BASE: SICRO II - Maio/2017
DISCRIMINAÇÃO	CUSTO PARCIAL	ENCARGOS SOCIAIS	PREÇO TOTAL	
A - EQUIPE TÉCNICA				
A1 - Equipe de Execução (Quadro 01)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
			SUB TOTAL 1	R\$ -
B - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				
Taxa de 30% de incidente sobre SUB TOTAL 1	R\$ -			
C - DESPESAS GERAIS (QUADRO 02)				
	R\$ -		SUB TOTAL 2	R\$ -
D - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				
Taxa de 8% incidente sobre SUB TOTAL 2	R\$ -		SUB TOTAL 3	R\$ -
E - DESPESAS FISCAIS				
Taxa de 16,62% incidente sobre SUB TOTAL 3	R\$ -		VALOR TOTAL	R\$ -

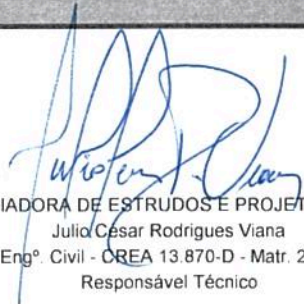
NOME DA PROPONENTE
 Nome do Representante Legal e Responsável Técnico
 Formação - CREA e/ou CAU
 Responsável Técnico

ANEXO VIII - A**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**

SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA REALIZAR: GESTÃO DE ESCOPO, GESTÃO DE CUSTOS, GESTÃO DE PRAZOS, GESTÃO DE QUALIDADE, GESTÃO DE SUPRIMENTOS, GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, EM TODAS AS ETAPAS E ATIVIDADES DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO 200.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - SERVIÇOSDATA BASE: SICRO II -
Maio/2017

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO PARCIAL	ENCARGOS SOCIAIS	PREÇO TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA			
A1 - Equipe de Execução (Quadro 01)	R\$ 768.220,46	R\$ 645.612,48	R\$ 1.413.832,94
		SUB TOTAL 1	R\$ 1.413.832,94
B - CUSTOS ADMINISTRATIVOS			
Taxa de 30% de incidente sobre SUB TOTAL 1	R\$ 424.149,88		
C - DESPESAS GERAIS (QUADRO 02)	R\$ 106.537,98		
		SUB TOTAL 2	R\$ 1.944.520,80
D - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	R\$ 155.561,66		
Taxa de 8% incidente sobre SUB TOTAL 2			
		SUB TOTAL 3	R\$ 2.100.082,46
E - DESPESAS FISCAIS	R\$ 349.033,71		
Taxa de 16,62% incidente sobre SUB TOTAL 3			
		VALOR TOTAL	R\$ 2.449.116,17


FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
Julio Cesar Rodrigues Viana
Engº Civil - CREA 13.870-D - Matr. 2339
Responsável Técnico

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017



ANEXO VIII - Quadro 1		EQUIPE DE EXECUÇÃO				
SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA REALIZAR: GESTÃO DE ESCOPO, GESTÃO DE CUSTOS, GESTÃO DE PRAZOS, GESTÃO DE QUALIDADE, GESTÃO DE SUPRIMENTOS, GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE RH, EM TODAS AS ETAPAS E ATIVIDADES DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO 200.						DATA BASE: SICRO II - Maio/2017
Discriminação	Unidade	Meses	"K"	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Global - R\$
Coordenação						
Engenheiro Coordenador Geral	mês	12,00	10%		-	-
Gerenciamento						
Engenheiro Sênior	mês	12,00	30%		-	-
Engenheiro Pleno	mês	12,00	30%		-	-
Engenheiro/Profissional Junior	mês	12,00	30%		-	-
Técnico em Edificações	mês	12,00	30%		-	-
Supervisão						
Engenheiro Sênior	mês	8,00	30%		-	-
Engenheiro Pleno - CQ	mês	8,00	30%		-	-
Cadista	mês	8,00	30%		-	-
Estudos e Adequação de Projetos						
Engenheiro Pleno	mês	2,00	30%		-	-
Técnico Sênior 2	mês	2,00	30%		-	-
Técnico em Edificações	mês	2,00	30%		-	-
Fiscalização						
Engenheiro Sênior	mês	6,00	30%		-	-
Auxiliar Técnico	mês	6,00	30%		-	-
Chefe de Escritório	mês	8,00	30%		-	-
Auxiliar de Escritório / Motorista	mês	8,00	50%		-	-
Secretária	mês	8,00	50%		-	-
TOTAIS						

NOME DA EMPRESA
 Nome do Responsável Legal
 Cargo / Função
 Responsável Técnico

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DGES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO VIII - Quadro 2

DESPESAS GERAIS

SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA TODAS AS ETAPAS DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200

DATA BASE: SICRO II -
Maio/2017

DISCRIMINAÇÃO	TABELA REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Despesas Gerais						
Aluguel Escritório	DNIT/Maio-2017	mês	1,00	6,00		
Mobiliário Escritório	DNIT/Maio-2017	mês	1,00	6,00		
Veiculo SEDAN - 71 A 115 CV	DNIT/Maio-2017	mês	2,00	6,00		
Instrumental Controle Técnico	DNIT/Maio-2017	mês	1,00	6,00		
TOTAL GERAL						

NOME DA PROPONENTE

Nome do Representante Legal e Responsável Técnico

Formação - CREA e/ou CAU

Responsável Técnico

ANEXO A**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA - SERVIÇOS****SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA TODAS AS ETAPAS DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200**DATA BASE: SICRO II -
Maio/2017

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO PARCIAL	ENCARGOS SOCIAIS	PREÇO TOTAL
A - EQUIPE TÉCNICA			
A1 - Equipe de Execução (Quadro 01)	R\$ 754.949,30	R\$ 634.459,39	R\$ 1.389.408,69
		SUB TOTAL 1	R\$ 1.389.408,69
B - CUSTOS ADMINISTRATIVOS			
Taxa de 30% de incidente sobre SUB TOTAL 1	R\$ 416.822,61		
C - DESPESAS GERAIS (QUADRO 02)	R\$ 106.537,98		
		SUB TOTAL 2	R\$ 1.912.769,28
D - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	R\$ 153.021,54		
Taxa de 8% incidente sobre SUB TOTAL 2			
		SUB TOTAL 3	R\$ 2.065.790,82
E - DESPESAS FISCAIS	R\$ 343.334,43		
Taxa de 16,62% incidente sobre SUB TOTAL 3			
		VALOR TOTAL	R\$ 2.409.125,26

SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA TODAS AS ETAPAS DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200, LOCALIZADO NA PRAIA DO FLAMENGO, NO RIO DE JANEIRO.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PRODUTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

DATA BASE: Maio/2017

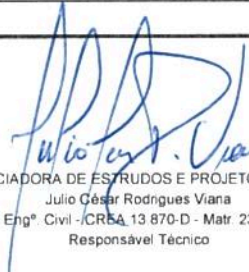
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COORDENAÇÃO				
1.1	RELATÓRIO MENSAL DE COORDENAÇÃO	MÊS	6,00	8.785,43	52.712,55
1.2	PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO	MÊS	6,00	21.963,56	131.781,38
1.3	ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO	MÊS	6,00	10.249,66	61.497,97
1.4	ACESSORAMENTO DE GESTÃO E MEDIÇÃO DO CONTRATO	MÊS	6,00	17.570,85	105.425,10
				SUB-TOTAL COORDENAÇÃO	351.417,00
2	GERENCIAMENTO				
2.1	RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	6,00	24.304,28	145.825,67
2.2	VALIDAÇÃO PLANO DE ATAQUE, PROGRAMAÇÃO FÍSICA, ANÁLISE DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS E AVALIAÇÃO FINANCEIRA.	MÊS	6,00	28.781,38	172.688,29
2.3	ACOMPANHAMENTO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO, PLANO DE QUALIDADE	MÊS	6,00	31.979,31	191.875,88
2.4	ASSISTÊNCIA A SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO	MÊS	6,00	42.852,28	257.113,68
				SUB-TOTAL GERENCIAMENTO	767.503,57
3	SUPERVISÃO				
3.1	RELATORIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	6,00	21.648,23	129.889,40
3.2	VERIFICAÇÃO DA ANÁLISE DOS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIA DE CALCULOS DOS QUANTITATIVOS	MÊS	6,00	21.648,23	129.889,40
3.3	CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE TODA DOCUMENTAÇÃO DA OBRA	MÊS	6,00	21.648,23	129.889,40
3.4	VERIFICAÇÃO DE TERMO DE SUSTENTABILIDADE	MÊS	6,00	12.988,94	77.933,64
3.5	VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS ATAS DE REUNIÃO	MÊS	6,00	8.659,29	51.955,76
				SUB-TOTAL SUPERVISÃO	519.557,60
4	ESTUDOS E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS				
4.1	RELATORIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	2,00	20.406,42	40.812,84
4.2	VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS	MÊS	2,00	34.010,71	68.021,41
4.3	VERIFICAÇÃO DOS PROJETOS EXISTENTES	MÊS	2,00	13.604,28	27.208,56
				SUB-TOTAL ESTUDOS E ADEQUAÇÃO DE PROJETOS	136.042,81
5	FISCALIZAÇÃO				
5.1	RELATORIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	6,00	8.340,33	50.042,00
5.2	ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS	6,00	25.021,00	150.126,01
5.3	VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE TÉCNICA	MÊS	6,00	20.850,84	125.105,01
5.4	VERIFICAÇÃO DAS PLANTAS E CONTROLE TECNOLÓGICO	MÊS	6,00	29.191,17	175.147,02
				SUB-TOTAL FISCALIZAÇÃO	500.420,09
6	DESPESAS GERAIS				
6.1	RELATORIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	6,00	29.029,18	174.175,07
				SUB-TOTAL DESPESAS GERAIS	174.175,07
TOTAL DO ORÇAMENTO BASE					2.449.116,14

Importa o presente Orçamento Base em R\$ 2.449.116,14 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos.)

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017



ANEXO IX - Quadro 1		EQUIPE DE EXECUÇÃO					
SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA REALIZAR: GESTÃO DE ESCOPO, GESTÃO DE CUSTOS, GESTÃO DE PRAZOS, GESTÃO DE QUALIDADE, GESTÃO DE SUPRIMENTOS, GESTÃO DE RISCOS, GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, EM TODAS AS ETAPAS E ATIVIDADES DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO 200.						DATA BASE: SICRO II - Maio/2017	
Discriminação	Unidade	Meses	"K"	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Global - R\$	
Coordenação							
Engenheiro Coordenador Geral	mês	12,00	10%	46.387,27	4.638,73	55.664,72	
Gerenciamento							
Engenheiro Sênior	mês	12,00	30%	36.551,42	10.965,43	131.585,12	
Engenheiro Pleno	mês	12,00	30%	28.595,07	8.578,52	102.942,26	
Engenheiro/Profissional Junior	mês	12,00	30%	23.525,38	7.057,62	84.691,38	
Técnico em Edificações	mês	12,00	30%	12.639,08	3.791,72	45.500,67	
Supervisão							
Engenheiro Sênior	mês	8,00	30%	36.551,42	10.965,43	87.723,42	
Engenheiro Pleno - CQ	mês	8,00	30%	28.595,07	8.578,52	68.628,17	
Cadista	mês	8,00	30%	5.637,75	1.691,32	13.530,59	
Estudos e Adequação de Projetos							
Engenheiro Pleno	mês	2,00	30%	28.595,07	8.578,52	17.157,04	
Técnico Sênior 2	mês	2,00	30%	12.639,08	3.753,81	7.507,61	
Técnico em Edificações	mês	2,00	30%	12.639,08	3.791,72	7.583,45	
Fiscalização							
Engenheiro Sênior	mês	6,00	30%	36.551,42	10.965,43	65.792,56	
Auxiliar Técnico	mês	6,00	30%	9.558,31	2.867,49	17.204,96	
Chefe de Escritório	mês	8,00	30%	5.366,20	1.609,86	12.878,88	
Auxiliar de Escritório / Motorista	mês	8,00	50%	5.151,26	2.575,63	20.605,05	
Secretária	mês	8,00	50%	7.245,72	3.622,86	28.982,90	
TOTAIS						768.220,46	


 FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
 Julio César Rodrigues Viana
 Eng.º Civil - CREA 13.870-D - Matr. 2339
 Responsável Técnico

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DGES



ANEXO A - Quadro 2

DESPESAS GERAIS

SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA TODAS AS ETAPAS DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200

**DATA BASE: SICRO II -
Maio/2017**

DISCRIMINAÇÃO	TABELA REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Despesas Gerais						
Aluguel Escritório	DNIT/Maio-2017	mês	1,00	6,00	2.970,74	17.824,44
Mobiliário Escritório	DNIT/Maio-2017	mês	1,00	6,00	1.277,65	7.665,90
Veiculo SEDAN - 71 A 115 CV	DNIT/Maio-2017	mês	2,00	6,00	5.291,92	63.503,04
Instrumental Controle Tecnico	DNIT/Maio-2017	mês	1,00	6,00	2.924,10	17.544,60
TOTAL GERAL						106.537,98

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DGES



SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA TODAS AS ETAPAS DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200, LOCALIZADO NA PRAIA DO FLAMENGO, NO RIO DE JANEIRO.

ANEXO A - QUADRO - 03		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										DATA BASE: SICRO II - Maio/2017		
ITEM	PRODUTO	Valor Total Sem Encargos	Encargos Sociais	Custo Admin	Remuneração da Empresa	Despesas Fiscais	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
			84,04%	30,00%	8,00%	16,62%								
1	Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização						453.533,64	453.533,64	453.533,64	385.512,22	385.512,22	385.512,22	385.512,22	2.449.116,14
1.1	Coординаção						424.504,46	424.504,46	424.504,46	356.483,04	356.483,04	356.483,04	356.483,04	
1.1.1	Engenheiro Coordenador Geral	19.436,55	16.334,48	10.731,31	3.720,19	8.346,98	58.569,50	58.569,50	58.569,50	58.569,50	58.569,50	58.569,50	58.569,50	
1.1.2	Gerenciamento													
1.1.2.1	Engenheiro Sênior	15.315,27	12.870,95	8.455,87	2.931,37	6.577,11	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	
1.1.2.2	Engenheiro Pleno	11.981,51	10.069,26	6.615,23	2.293,28	5.145,43	36.104,72	36.104,72	36.104,72	36.104,72	36.104,72	36.104,72	36.104,72	
1.1.2.3	Engenheiro/Profissional Junior	9.857,28	8.284,06	5.442,40	1.886,70	4.233,19	29.703,63	29.703,63	29.703,63	29.703,63	29.703,63	29.703,63	29.703,63	
1.1.2.4	Técnico em Edificações	5.295,85	4.450,63	2.923,94	1.013,63	2.274,29	15.958,35	15.958,35	15.958,35	15.958,35	15.958,35	15.958,35	15.958,35	
1.1.3	Supervisão													
1.1.3.1	Engenheiro Sênior	15.315,27	12.870,95	8.455,87	2.931,37	6.577,11	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	
1.1.3.2	Engenheiro de Controle de Qualidade	11.058,73	9.293,76	6.105,75	2.116,66	4.749,15	33.324,04	33.324,04	33.324,04	33.324,04	33.324,04	33.324,04	33.324,04	
1.1.3.3	Cadista	2.362,25	1.985,23	1.304,25	452,14	1.014,46	7.118,33	7.118,33	7.118,33	7.118,33	7.118,33	7.118,33	7.118,33	
1.1.4	Estudos e Adequação de Projetos													
1.1.4.1	Engenheiro Pleno	11.981,51	10.069,26	6.615,23	2.293,28	5.145,43	36.104,72	36.104,72	-	-	-	-	-	
1.1.4.2	Técnico Sênior 2	5.295,85	4.450,63	2.923,94	1.013,63	2.274,29	15.958,35	15.958,35	-	-	-	-	-	
1.1.4.3	Técnico em Edificações	5.295,85	4.450,63	2.923,94	1.013,63	2.274,29	15.958,35	15.958,35	-	-	-	-	-	
1.1.5	Fiscalização													
1.1.5.1	Engenheiro Sênior	15.315,27	12.870,95	8.455,87	2.931,37	6.577,11	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	46.150,57	
1.1.5.2	Auxiliar Técnico	4.004,99	3.365,79	2.211,24	766,56	1.719,93	12.068,51	12.068,51	12.068,51	12.068,51	12.068,51	12.068,51	12.068,51	
1.1.5.3	Chefe de Escritório	2.248,47	1.889,61	1.241,43	430,36	965,60	6.775,47	6.775,47	6.775,47	6.775,47	6.775,47	6.775,47	6.775,47	
1.1.5.4	Auxiliar de Escritório/ de Campo/ Motorista	4.316,82	3.627,86	2.383,40	826,25	1.853,85	13.008,17	13.008,17	13.008,17	13.008,17	13.008,17	13.008,17	13.008,17	
1.1.5.5	Secretária	1.792,22	1.506,18	989,52	343,03	769,66	5.400,62	5.400,62	5.400,62	5.400,62	5.400,62	5.400,62	5.400,62	
1.2	Despesas Gerais						29.029,18	29.029,18	29.029,18	29.029,18	29.029,18	29.029,18	29.029,18	
1.2.1	Aluguel Escritório	2.970,74			237,66	533,24	3.741,64	3.741,64	3.741,64	3.741,64	3.741,64	3.741,64	3.741,64	
1.2.2	Mobiliário Escritório	1.277,65			102,21	229,33	1.609,20	1.609,20	1.609,20	1.609,20	1.609,20	1.609,20	1.609,20	
1.2.3	Veículo SEDAN - 71 A 115 CV	15.875,76			1.270,06	2.849,64	19.995,46	19.995,46	19.995,46	19.995,46	19.995,46	19.995,46	19.995,46	
1.2.6	Instrumental Controle Técnico	2.924,10			233,93	524,86	3.682,89	3.682,89	3.682,89	3.682,89	3.682,89	3.682,89	3.682,89	
TOTAL GERAL							453.533,64	453.533,64	453.533,64	385.512,22	385.512,22	385.512,22	385.512,22	
							100,00%							
PERCENTAGEM MENSAL (%)								100,00%	100,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	
PERCENTAGEM ACUMULADA CONTRATO (%)								18,52%	37,04%	52,78%	68,52%	84,26%	100,00%	
TOTAL MENSAL (R\$)								453.533,64	453.533,64	385.512,22	385.512,22	385.512,22	385.512,22	
TOTAL ACUMULADO CONTRATO(R\$)								453.533,64	907.067,28	1.292.579,50	1.678.091,73	2.063.603,95	2.449.116,14	

ANEXO X

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DA FINEP LOCALIZADO NA PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200 - RIO DE JANEIRO/RJ.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	
DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
A.1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%
A.2 - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,00%
A.3 - 13% SALÁRIO	2,50%
A.4 - SESI - SESC	1,50%
A.5 - SENAI	1,00%
A.6 - SEBRAE	0,60%
A.7 - INCRA	0,20%
A.8 - SEGURO DE ACIDENTE DO TRABALHO	3,00%
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO	28,34%
B.1 - FÉRIAS / ABONO DE FÉRIAS	14,85%
B.2 - SALÁRIO - EDUCAÇÃO	11,14%
B.3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	1,86%
B.4 - FALTAS JUSTIFICADAS	0,25%
B.5 - AVISO PRÉVIO REMUNERADO	0,15%
B.6 - LICENÇA PATERNIDADE	0,09%
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO	12,50%
C.1 - INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO	12,50%
GRUPO D - OUTROS	6,40%
D.1 - OUTROS	6,40%
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	84,04%

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DGES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, PARA TODAS AS ETAPAS DA MUDANÇA FÍSICA DA FINEP DO EDIFÍCIO VENTURA PARA O EDIFÍCIO PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200, LOCALIZADO NA PRAIA DO FLAMENGO, NO RIO DE JANEIRO.

ANEXO XI		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										DATA BASE: SICRO II - Maio/2017			
ITEM	PRODUTO	Valor Total Sem Encargos	Encargos Sociais	Custo Admin	Remuneração da Empresa	Despesas Fiscais	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL	
			84,04%	30,00%	8,00%	16,62%									
1	Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1	Coiordenação						-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.1	Engenheiro Coordenador Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.2	Gerenciamento														
1.1.2.1	Engenheiro Sênior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.2.2	Engenheiro Pleno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.2.3	Engenheiro/Profissional Junior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.2.4	Técnico em Edificações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.3	Supervisão														
1.1.3.1	Engenheiro Sênior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.3.2	Engenheiro de Controle de Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.3.3	Cadista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.4	Estudos e Adequação de Projetos														
1.1.4.1	Engenheiro Pleno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.4.2	Técnico Sênior 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.4.3	Técnico em Edificações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.5	Fiscalização														
1.1.5.1	Engenheiro Sênior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.5.2	Auxiliar Técnico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.5.3	Chefe de Escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.5.4	Auxiliar de Escritório/ de Campo/ Motorista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.1.5.5	Secretária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2	Despesas Gerais														
1.2.1	Aluguel Escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2.2	Mobiliário Escritório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2.3	Veiculo SEDAN - 71 A 115 CV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1.2.6	Instrumental Controle Técnico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL								-	-	-	-	-	-	-	
PERCENTAGEM MENSAL (%)															
PERCENTAGEM ACUMULADA CONTRATO (%)															
TOTAL MENSAL (R\$)								-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL ACUMULADO CONTRATO(R\$)								-	-	-	-	-	-	-	

NOME DA PROPONENTE
 Nome do Representante Legal e Responsável Técnico
 Formação - CREA e/ou CAU
 Responsável Técnico

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**ANEXO XII****MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA FINEP Nº 01/2017 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA FINEP Nº 01/2017 foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA FINEP Nº 01/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA FINEP Nº 01/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA FINEP Nº 01/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA FINEP Nº 01/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA FINEP Nº 01/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA FINEP Nº 01/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA FINEP Nº 01/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETO - FINEP antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local e data] _____, ____ de _____ de 2017.

[Nome do Representante legal – Cargo]
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura e Nome do Representante Legal

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**ANEXO XIII****RELAÇÃO MÍNIMA PROFISSIONAIS**

Nº	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
1	Engenheiro Civil Sênior Pleno	01
2	Engenheiro Sênior	03
3	Engenheiro Pleno	02
4	Engenheiro de Controle de Qualidade	01
5	Engenheiro Junior	01
6	Técnico Sênior	01
7	Técnico em Edificações	02
8	Técnico Cadista	01
9	Auxiliar Técnico	01
10	Auxiliar de Campo	01
11	Chefe de Escritório	01
12	Auxiliar de Escritório	01
13	Secretária	01
14	Motorista	02
TOTAL		19

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante Legal e Responsável Técnico
Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS
(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, 00 de xxxxxxxxxxxxxxx de 2017

A

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Edital de Concorrência Nº 001/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo a relação nominal dos profissionais que integrarão a equipe técnica proposta para a condução dos serviços, nos termos do disposto no referido Edital.

Nome do Profissional	Função Proposta	Formação
	Engenheiro Coordenador Geral	
	Engenheiro eletricitista para Supervisão da Execução de Obras de instalações elétricas e de telefonia.	

Atenciosamente,

Representante legal

Nome:

RG:

CPF

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

ANEXO XV

**MODELO DE CURRÍCULO
(em papel timbrado da licitante)**

Nome: _____

Indicado à função de: _____

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Experiência 1:

Contratante:	_____
Descrição do Serviço:	_____
Outras atividades:	

Experiência 2:

Contratante:	_____
Descrição do Serviço:	_____
Outras atividades:	

Experiência 3:

Contratante:	_____
Descrição do Serviço:	_____
Outras atividades:	

Experiência "n":

Contratante:	_____
Descrição do Serviço:	_____
Outras atividades:	

OBSERVAÇÃO: Para a **EQUIPE TÉCNICA CHAVE** - A comprovação das experiências acima relacionadas deverá ser efetuada mediante a apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), devidamente registrada(s) no CREA ou apresentação do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrado(s) no CAU. Quando couber, aos demais profissionais caberá a apresentação da(s) Certidão(ões) registradas nos seus respectivos Conselhos ou órgãos competentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.


REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DA FINEP LOCALIZADO
NA PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200 - RIO DE JANEIRO/RJ.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Conforme Acórdão 025.990/2008 do Tribunal de Contas da União

1	CUSTOS E DESPESAS INDIRETAS (DI)	8,41%
1.1	Seguros, riscos e garantias	1,32%
1.2	Administração central	6,50%
1.3	Despesas financeiras	0,59%
2	LUCRO (L)	7,75%
2.1	Receita bruta	7,75%
3	DESPESAS FISCAIS (DF)	8,65%
3.1	COFINS	3,00%
3.2	PIS	0,65%
3.3	ISS (Lei N°1.513/1989, Alíquota Secretaria Municipal de	3,00%
3.4	Contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta (Lei	2,00%
CÁLCULO DO BDI		27,87%

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Despesas Indiretas}) * (1 + \text{Lucro})}{(1 - \text{Despesas Fiscais})} - 1 \right\} * 100$$



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
Diretoria de Gestão Corporativa - DGES
Júlio César Rodrigues Viana
Engº Civil - CREA 13.870
Responsável Técnico



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DGES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Edital de Concorrência Nº CO-001/2017
REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DA FINEP LOCALIZADO
NA PRAIA DO FLAMENGO, Nº 200 - RIO DE JANEIRO/RJ.

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

1	CUSTOS E DESPESAS INDIRETAS (DI)	0,00%
1.1	Seguros, riscos e garantias	
1.2	Administração central	
1.3	Despesas financeiras	
2	LUCRO (B)	0,00%
2.1	Receita bruta	
3	DESPESAS FISCAIS (DF)	0,00%
3.1	COFINS	
3.2	PIS	
3.3	ISS (Lei Nº1.513/1989, Alíquota Secretaria Municipal de	
3.4	Contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta (Lei	

CÁLCULO DO BDI	0,00%
-----------------------	--------------

Conforme Acórdão 025.990/2008 do Tribunal de Contas da União

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + \text{Despesas Indiretas}) * (1 + \text{Lucro})}{(1 - \text{Despesas Fiscais})} - 1 \right\} * 100$$

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante Legal
Cargo / Função
Registro CREA
Responsável Técnico